

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20260004 - ETICE / DITEC

Processo nº 30032.001523/2026-12

Unidade Compradora: 943001

Número da Compra: 313/2026

A *EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE*, por intermédio da Comissão de Contratação 06, designada por ato do Governador do Estado, pelos Decretos nº 35.987, de 10 de maio de 2024 e Decreto nº 36.446 de 19 de fevereiro de 2025, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por PREÇO UNITÁRIO por demanda.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da contratante, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação de serviços compreendendo a contratação de Assinatura de Solução de Inteligência Artificial Generativa em modelo *Software as a Service* (SaaS), contemplando a disponibilização de plataforma corporativa unificada, acesso a múltiplos modelos de IA, geração de conteúdo multimídia e serviços técnicos especializados de suporte por demanda, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Comissão de Contratação 06.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. Comissão de Contratação 06 atende pelo telefone de nº (85) 3125.9597 e pelo e-mail: cel06@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

I. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10/08/2026.**

II. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/09/2026, às 10:00.**

III. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **15/09/2026, às 10:00.**

6.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarçada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DA ETICE

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; AV. Pontes Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza – Ceará, CEP 60130-240, CNPJ 03.773.788/0001-67

7.2.1. Horário de expediente da ETICE: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da classificação orçamentária: 30200003.19.126.223.21054.03.339040.1.501.1200070.1.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela entidade demandante da licitação, a empresa:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **ETICE**;
- II. Suspensa pela **ETICE**;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme inciso III do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- X. Em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- XI. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- XII. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- XIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XIV. Pessoa jurídica que tenha condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado conforme art. 1º da Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023.
- XV. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.1. Aplica-se a vedação prevista neste item:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Autoridade do ente público a que a contratante esteja vinculada;
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a contratante há menos de 6 (seis) meses;

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. O presente instrumento convocatório, conforme disposto no art. 47 do Decreto nº 32.718/2018, poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas.
- 10.2. A Comissão de Contratação deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas.
- 10.3. Julgada a impugnação, conforme previsto no § 2º do art. 47 supracitado, a Comissão de Contratação deverá:

I. Republicar, quando procedente, o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas;

II. Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, passando a integrar a instrução processual

10.4. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.5. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.6. As impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidas.

10.7. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública da disputa eletrônica, conforme disposto no art. 48 do Decreto 32.718/2018, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela Comissão de Contratação em até 1 (um) dia útil anterior a data fixada para a o acolhimento das propostas eletrônicas.

10.8. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar a instrução processual.

10.9. Na impossibilidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos até a data fixada para o acolhimento das propostas eletrônicas, e comprovado que o esclarecimento resultará na alteração da formulação da proposta será dado cumprimento ao previsto no inciso I do item 10.3 deste edital.

10.10. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do procedimento, a entidade promotora da licitação e a Comissão de Contratação responsável.

10.11. As decisões de impugnações e esclarecimentos, por parte da Comissão de Contratação serão assistidas pelas áreas responsáveis da entidade demandante mediante parecer técnico ou jurídico, conforme disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 32.718/2018.

10.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.14. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado se encontram descritos no subitem 2.3 da Matriz de Risco, do Anexo I - Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento e prova de conceito.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação da Comissão de Contratação, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 16 do Decreto Estadual nº 32.718/2018. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Quando a diligência for requerida pela entidade demandante, a documentação deverá ser encaminhada diretamente à área requisitante, por meio eletrônico indicado na solicitação, no prazo nela estabelecido.

12.4. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão., com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Comissão de Contratação, nos mesmos termos estabelecido no item 12.3 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos e empregos para as pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 37, VIII da Constituição Federal, reservas de vagas para presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do Sistema Prisional do Estado do Ceará, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo, e para os jovens do sistema socioeducativo, conforme Lei Estadual nº 15.854/2015, alterada pela Lei nº 17.582/2021, além do percentual previsto no Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

V. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa de consumo conforme inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.10. A falsidade das declarações de que tratam os incisos do I ao V do item 12.7 acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

12.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do campo, valor unitário ou desconto;

13.1.1. Os preços totais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação readequada.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

14.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.10. Os licitantes somente poderão oferecer lances de *valor unitário inferior* ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.11. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu *valor final mínimo* quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o *valor final mínimo*, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.13. O *valor final mínimo* parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.13.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*;

14.14. O *valor final mínimo* parametrizado na forma do subitem 14.12, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão de Contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de Disputa

14.15. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.303/2016 e 23 do Decreto Estadual nº 32.718/2018, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com *preços* até 10% (dez por cento) *superiores* àquela,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.15.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.15.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.15.3.

14.15.5. Poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.15.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de *mesmo valor*, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do *valor do menor lance* registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Comissão de Contratação nem aos demais participantes.

14.18. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o *valor* de sua proposta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 55 da Lei nº 13.303/2016:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. Sorteio pelo sistema Compras.gov.br.

14.23. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra

que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

14.25. A negociação de que trata o subitem anterior, de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer *acima do preço máximo* do orçamento estimado.

14.26. Se depois de adotada a providência do subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao estimado para a contratação, será revogada a licitação conforme § 3º do art. 57 da supracitada Lei.

14.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.29. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.30. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão de Contratação, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, do(s) documento(s) a ela pertinente(s) citado(s) no subitem abaixo.

14.30.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

I. Declaração contendo a identificação das empresas integrantes do consórcio, com a indicação dos respectivos CNPJs, para fins de verificação de eventual impedimento de participação no certame, bem como de observância das regras de participação e de futura contratação, conforme Parecer PROLIC nº 147/2026.

14.31. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação 06 verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II. Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação 06 examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.31 deste edital.

15.5. As decisões da Comissão de Contratação 06 se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.11, deste edital.

15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.7. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 13.303/2016, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I. Contenham vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência ou projeto básico, se for o caso;

III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da supracitada Lei, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma Lei;

V. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo órgão ou entidade demandante;

VI. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

15.8. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

15.9. A inexequibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Com isso, o órgão ou entidade demandante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 39 do Decreto Estadual nº 32.718/2018. A inviabilidade da oferta somente será confirmada após tais diligências comprovarem que:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade, será observado o seguinte critério de aceitabilidade, conforme disposto no § 4º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016:

I. valores unitários e globais que não sejam inferiores a 70% do valor estimado pela contratante;

15.12. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 72 a 74 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da ETICE.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Contratação.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.9. Na fase da habilitação, o licitante deverá, também, comprovar a Prova de Conceito (POC) nos moldes do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo F – Da Prova de Conceito (POC).

16.9.1. A POC constitui etapa subsequente ao julgamento da fase de lances, aplicada exclusivamente ao licitante classificado em primeiro lugar, possuindo caráter estritamente eliminatório caso os requisitos mínimos não sejam atingidos. O seu objetivo primordial é mitigar o risco de contratação de soluções "de prateleira" ineficazes ou softwares com falhas de arquitetura.

17. DOS RECURSOS

17.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e verificação da efetividade dos lances ou propostas, conforme § 1º do art. 59 da Lei nº 13.303/2016.

17.1.1. Igual prazo será concedido para a apresentação das contrarrazões que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.2. O recurso, conforme art. 43 do Decreto Estadual nº 32.718/2018, será dirigido em campo próprio do sistema, à Comissão de Contratação que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo-lhe reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 44 do Decreto Estadual nº 32.718/2018.

17.5. As decisões de recursos, por parte da Comissão de Contratação serão assistidas pelas áreas responsáveis da entidade demandante, conforme disposto no art. 49 do Decreto supramencionado.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. Fraudar a licitação;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar Prova de Conceito falsificada ou deteriorada;

VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3. Na aplicação das sanções conforme disposto no art. 55 do Decreto nº 32.718/2016, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I. Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II. Danos resultantes da infração;

III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

V. Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5.1. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 18.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

18.5.2. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do mesmo item, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

18.6. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente a da multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

18.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem III do supracitado inciso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da entidade promotora da licitação.

18.9. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da entidade demandante da licitação, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital e anexo, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital e anexo, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão de Contratação, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, partes integrantes deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Anexo I - Termo de Referência.

20.7. Da Garantia contratual

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Anexo I - Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pela Comissão mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6.1. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8. É facultada a Comissão de Contratação 06 ou à entidade contratante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas pela Comissão de Contratação ou pela entidade contratante, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 31 de julho de 2026

Glads Maria Pinheiro Mota
Gerente de Compras e Contratos da ETICE

Danilo Reis de Vasconcelos
Diretor Técnico da ETICE

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
Presidente da ETICE

Aprovado:

Rebeca Araújo Lourenço
Superintendente Jurídica da ETICE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 30032.001523/2026-12

UNIDADE REQUISITANTE: ETICE/DITEC

1. DO OBJETO

1.1. Serviços compreendendo a contratação de Assinatura de Solução de Inteligência Artificial Generativa em modelo *Software as a Service* (SaaS), contemplando a disponibilização de plataforma corporativa unificada, acesso a múltiplos modelos de IA, geração de conteúdo multimídia e serviços técnicos especializados de suporte por demanda, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO por demanda.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assinatura de plataforma de IA generativa de baixa especialização COMPRASNET: UNIDADE = USUÁRIO	usuário	50.000
2	Assinatura de plataforma de IA generativa de média especialização COMPRASNET: UNIDADE = USUÁRIO	usuário	20.000
3	Assinatura de plataforma de IA generativa de alta especialização COMPRASNET: UNIDADE = USUÁRIO	usuário	10.000
4	Serviços Especializados DE IA por Demanda COMPRASNET: UNIDADE = UST	UST	12.000
5	Unidade de Crédito de Token COMPRASNET: UNIDADE = UCT	UCT	500.000.000

2.1. Havendo divergências entre as especificações do Edital e seus anexos e as do sistema, prevalecerão as do edital em todas as suas cláusulas.

2.2. Da especificação detalhada

2.2.1 A especificação detalhada dos itens 1, 2, 3 e 5 encontram-se pormenorizada no ANEXO A deste Termo – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

2.2.2 A especificação detalhada do item 4 encontra-se pormenorizada no ANEXO B deste Termo – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IA POR DEMANDA.

2.3. Da Matriz de Risco

2.3.1. A contratação foi precedida de análise de riscos, com a identificação de ameaças, impactos, probabilidade de ocorrência e ações de mitigação, conforme detalhado a seguir:

Risco identificado	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Consequência	Responsável pelo risco	Medidas preventivas e mitigadoras
Indisponibilidade da plataforma SaaS	Falha de infraestrutura, instabilidade do provedor de nuvem, falha de rede ou incidente operacional	Média	Alto	Interrupção do uso da solução pelos usuários e descumprimento de SLA	CONTRATADA	Disponibilizar solução em nuvem pública de primeira linha, com redundância, alta disponibilidade, monitoramento contínuo, relatórios mensais de disponibilidade e atendimento aos níveis de serviço previstos

Risco identificado	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Consequência	Responsável pelo risco	Medidas preventivas e mitigadoras
						no TR.
Não atendimento aos requisitos mínimos da plataforma	Solução ofertada não possuir as funcionalidades exigidas no Anexo A	Baixa	Alto	Inabilitação técnica, rejeição da solução ou impossibilidade de uso adequado	CONTRATADA	Comprovação documental, demonstração técnica e realização de POC, quando exigida, para validação dos requisitos funcionais, multimodais, administrativos e de segurança.
Vazamento, exposição ou uso indevido de dados	Falhas de segurança, configuração inadequada, uso de modelos públicos sem garantias corporativas ou ausência de controles de privacidade	Média	Muito alto	Violação da LGPD, dano institucional, responsabilização administrativa e contratual	CONTRATADA	Garantir criptografia em trânsito e repouso, Zero Day Retention, segregação de dados, controle de acesso, não utilização dos dados para treinamento de modelos, logs de auditoria e exclusão definitiva dos dados após o encerramento contratual.
Utilização de dados da CONTRATANTE para treinamento de modelos	Ausência de garantia contratual ou falha na arquitetura da solução	Baixa	Muito alto	Violação de sigilo, LGPD e confidencialidade institucional	CONTRATADA	Apresentar garantia contratual de Zero Day Retention ou equivalente, declaração formal de não utilização dos dados para treinamento e comprovação da arquitetura de tratamento de dados.
Acesso indevido do administrador ao conteúdo das interações dos usuários	Dashboard com exposição de prompts, arquivos, consultas ou respostas geradas	Baixa	Alto	Violação de privacidade, sigilo funcional e LGPD	CONTRATADA	O painel administrativo deverá permitir o monitoramento de uso, consumo, usuários ativos, modelos e estatísticas, sem acesso ao conteúdo das pesquisas, prompts ou documentos processados.
Consumo inadequado ou não rastreável de UCT	Falta de ferramenta de acompanhamento, ausência de transparência no consumo ou alteração não comunicada dos parâmetros de crédito	Média	Alto	Pagamento sem lastro, controvérsia na medição ou consumo não controlado	CONTRATADA	Disponibilizar ferramenta de acompanhamento de consumo por usuário, modelo, período, tipo de geração e saldo, sem acesso ao conteúdo gerado, conforme requisitos do TR.
Alteração de modelos, créditos ou funcionalidades durante a vigência	Evolução tecnológica do mercado de IA, substituição de modelos por fornecedores, alteração de consumo de créditos	Alta	Médio	Necessidade de adequação da solução, risco de perda de funcionalidades ou divergência de medição	Compartilhado	Alterações deverão preservar equivalência funcional, desempenho e economicidade, mediante comunicação formal, validação da CONTRATANTE e manutenção das funcionalidades mínimas contratadas.
Obsolescência	Rápida evolução	Alta	Médio	Redução da	CONTRATADA	Manter atualização contínua

Risco identificado	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Consequência	Responsável pelo risco	Medidas preventivas e mitigadoras
tecnológica da solução	dos modelos de IA, lançamento de novas arquiteturas ou descontinuidade de modelos			competitividade ou perda de aderência tecnológica		da plataforma, acesso a modelos atuais e compatíveis com os rankings e categorias exigidos no TR, sem cobrança adicional para manutenção da equivalência funcional contratada.
Baixa adesão dos usuários	Falta de capacitação, resistência cultural, desconhecimento das funcionalidades ou dificuldade de uso	Média	Médio	Subutilização da contratação e redução dos benefícios esperados	Compartilhado	Disponibilização de academia corporativa, capacitação, materiais de orientação, comunicação institucional, acompanhamento de uso e apoio técnico para adoção.
Dimensionamento inadequado dos quantitativos contratados	Estimativa de demanda superior ou inferior ao consumo efetivo	Média	Médio	Sobra contratual, necessidade de aditivo ou insuficiência de licenças/créditos	CONTRATANTE	Utilizar contratação sob demanda, quantitativos estimativos, controle mensal de consumo e emissão de ordens de serviço apenas conforme necessidade efetiva.
Não prestação adequada dos serviços especializados por demanda	Falha de planejamento, alocação inadequada de perfis técnicos ou baixa qualidade dos entregáveis	Média	Alto	Entregas insatisfatórias, retrabalho, atraso em projetos e prejuízo à operação	CONTRATADA	Ordens de serviço com escopo, esforço, complexidade, entregáveis, critérios de aceite, registro de atividades e medição por UST conforme Anexos B, C e D.
Divergência na apuração de UST	Falta de detalhamento da ordem de serviço, desacordo sobre complexidade ou esforço estimado	Média	Médio	Controvérsia de medição e atraso no pagamento	Compartilhado	Definir previamente, em cada OS, escopo, atividades, complexidade, perfis, esforço estimado, entregáveis e critérios objetivos de aceite.
Falha na integração com ferramentas corporativas	Restrições técnicas de Gmail, Google Calendar, Outlook, Google Drive, Teams, Zoom ou políticas internas	Média	Médio	Redução de funcionalidades de automação, reunião, documentos ou agenda	Compartilhado	Validar integrações durante a POC, documentar limitações técnicas, exigir APIs oficiais ou mecanismos seguros de integração e preservar a conformidade com as políticas da CONTRATANTE.
Falha na geração de conteúdo ou resposta inadequada da IA	Limitações naturais dos modelos generativos, alucinações, vieses ou erro de interpretação	Alta	Médio	Produção de conteúdo incorreto, necessidade de revisão humana e risco reputacional	Compartilhado	Prever uso assistivo da IA, com revisão humana obrigatória em documentos oficiais, capacitação dos usuários, boas práticas de prompt e disclaimers operacionais.
Dependência excessiva de fornecedor ou plataforma	Uso intensivo da solução, bases de conhecimento e assistentes criados na plataforma	Média	Médio	Dificuldade de migração ou continuidade ao fim do contrato	CONTRATADA	Garantir exportação de artefatos, assistentes, bases, relatórios, documentos e entregáveis produzidos, respeitados os direitos de propriedade intelectual

Risco identificado	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Consequência	Responsável pelo risco	Medidas preventivas e mitigadoras
						definidos no TR.
Subcontratação inadequada	Subcontratação de parcela principal, ausência de qualificação do subcontratado ou conflito de interesses	Baixa	Alto	Descumprimento contratual e risco à execução	CONTRATADA	Observar limite de subcontratação, autorização prévia, comprovação de capacidade técnica e manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA, conforme previsto no TR.
Descumprimento de obrigações de sigilo	Uso, compartilhamento ou divulgação indevida de informações obtidas durante a execução contratual	Baixa	Muito alto	Violação contratual, dano institucional e responsabilização	CONTRATADA	Cláusulas de sigilo, controle de acesso, logs, responsabilização contratual e obrigação de confidencialidade durante e após a vigência.
Falha na exclusão de dados ao encerramento do contrato	Ausência de processo formal de encerramento, retenção indevida ou backup não eliminado	Baixa	Alto	Descumprimento da LGPD e do TR	CONTRATADA	Executar plano de encerramento com exclusão definitiva dos dados em até 30 dias, emissão de relatório e declaração formal de eliminação.
Atraso no início da operação	Dificuldade de configuração, credenciamento, ativação de licenças ou parametrização inicial	Média	Médio	Postergação dos benefícios da contratação	CONTRATADA	Prever cronograma de implantação, reunião inicial, plano de ativação, disponibilização de ambiente e suporte técnico no início da execução.
Inadimplemento contratual ou falha financeira da contratada	Perda de capacidade operacional, irregularidade fiscal ou descumprimento de obrigações	Baixa	Alto	Interrupção contratual ou necessidade de rescisão	CONTRATADA	Garantia contratual, manutenção das condições de habilitação, fiscalização contínua, consulta de regularidade e aplicação de sanções.
Alterações regulatórias sobre IA, proteção de dados ou segurança	Novas normas, orientações de órgãos de controle ou alterações legislativas	Média	Médio	Necessidade de adequação contratual ou técnica	Compartilhado	Prever obrigação de conformidade com legislação vigente e superveniente, com ajustes de procedimento sem descaracterização do objeto.
Falhas nos relatórios de gestão e fiscalização	Relatórios incompletos, não auditáveis ou sem granularidade suficiente	Média	Médio	Dificuldade de atesto, fiscalização e controle do contrato	CONTRATADA	Fornecer relatórios mensais de disponibilidade, uso, UCT, usuários, chamados, SLA e ordens de serviço, em formato auditável e exportável.
Uso da solução para tratamento de dados sensíveis sem governança adequada	Usuários inserirem dados pessoais, sigilosos ou protegidos sem observar diretrizes	Média	Alto	Risco de exposição, uso indevido ou inconformidade	Compartilhado	Política de uso, orientação aos usuários, trilhas de capacitação, controles administrativos, limitação de acesso e registro de diretrizes

Risco identificado	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Consequência	Responsável pelo risco	Medidas preventivas e mitigadoras
	internas			com LGPD		de tratamento de dados.
Cancelamento de serviços sob demanda em andamento	Mudança de prioridade da CONTRATANTE ou cliente final	Média	Baixo/Médio	Pagamento parcial e necessidade de recebimento de artefatos incompletos	CONTRATANTE	Medir e pagar apenas o trabalho efetivamente executado, mediante entrega dos produtos parciais, conforme regras de cancelamento previstas no Anexo B.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3.2.1. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

3.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A necessidade de modernização e eficiência na gestão pública é uma demanda urgente diante do cenário de surgimento constante de novas tecnologias, de uma sociedade cada vez mais digitalizada e menos disposta a consumir serviços analógicos, e da exigência crescente de confiança e transparência na prestação de serviços públicos e no uso de dados pessoais.

4.2 Contribuindo com o aprimoramento tecnológico dos entes da Administração Pública do Estado do Ceará e reforçando sua missão de ser referência nacional como empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, indutora da inovação e modernização para o desenvolvimento econômico-social no fornecimento de serviços de tecnologia de alta performance em nuvem, a ETICE deseja contratar sob demanda **serviços de Assinatura de Solução de Inteligência Artificial Generativa em modelo Software as a Service (SaaS), contemplando a disponibilização de plataforma corporativa unificada, acesso a múltiplos modelos de IA e serviços especializados de suporte**, conforme detalhamento técnico constante neste documento.

4.3 A missão institucional da ETICE é fortalecer a gestão pública e o desenvolvimento econômico e social, por meio da inovação e eficiência operacional. De acordo com o planejamento estratégico da estatal, a adoção de tecnologias emergentes é fundamental para a modernização dos processos internos. Este processo específico para disponibilizar solução de Inteligência Artificial Generativa, incluindo acesso a múltiplos modelos e ferramentas multimídias, para garantir a segurança dos dados corporativos é crucial nos dias de hoje, especialmente considerando a necessidade de otimização de recursos e a valorização do conhecimento organizacional. Aqui estão algumas justificativas:

4.3.1 Consolidação de Custos e Eficiência Financeira: A adoção descentralizada de múltiplas assinaturas avulsas de IA gera altos custos e ineficiência. A substituição por uma plataforma unificada gera economia de escala e reduz a burocracia financeira.

4.3.2 Melhoria de Desempenho e Produtividade: A plataforma capacita os colaboradores a aproveitar o potencial da IA de forma simples e guiada, transformando usuários comuns em especialistas na extração de resultados, automatizando a criação de documentos, atas de reuniões e apresentações.

4.3.3 Segurança da Informação e Conformidade: A utilização de ferramentas públicas de IA expõe a secretarias e empresas estatais a riscos de vazamento de dados. A contratação de uma solução corporativa garante que os dados em repouso sejam criptografados e que haja garantia contratual (*Zero Day Retention*) de que nenhum dado será utilizado para treinamento de modelos de IA, em conformidade com a LGPD.

4.3.4. Gerenciamento Simplificado: A plataforma oferece um painel administrativo (*Dashboard*) que permite monitorar e configurar o uso da IA de forma centralizada, fornecendo visibilidade sobre usuários ativos, interações e modelos mais demandados, sem acessar o conteúdo das pesquisas.

4.3. Justificativa Lote Único

4.3.1. A contratação será estruturada em **grupo único**, sem prejuízo da discriminação dos itens, da medição por preço unitário e da execução sob demanda, considerando a interdependência técnica, funcional, operacional e gerencial entre os componentes da solução: assinaturas da plataforma SaaS de Inteligência Artificial Generativa, Unidades de Crédito de Token – UCT, painel administrativo, suporte técnico, capacitação, governança, relatórios, controles de segurança e serviços especializados de IA por demanda medidos em UST.

A adoção de grupo único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a coerência técnica da solução, a responsabilização integral da contratada, a compatibilidade entre os componentes fornecidos, a rastreabilidade do consumo e a efetividade da fiscalização contratual.

A execução permanecerá sob demanda, de modo que os quantitativos estimados não representam obrigação de consumo integral, mas limites máximos operacionais a serem acionados conforme necessidade efetiva da ETICE e de seus clientes finais..

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Visão geral da solução

A solução objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de plataforma corporativa de Inteligência Artificial Generativa, fornecida em modelo Software as a Service – SaaS, destinada à disponibilização de ambiente unificado para uso de múltiplos modelos de IA, geração de conteúdo textual e multimídia, criação de assistentes especializados, apoio à elaboração de documentos, transcrição e sumarização de reuniões, capacitação de usuários, gestão administrativa da plataforma, controle de consumo de créditos e prestação de serviços especializados de IA sob demanda.

A contratação contempla assinaturas de diferentes níveis de especialização, com funcionalidades proporcionais à complexidade de uso, além de serviços técnicos especializados medidos em Unidades de Serviço Técnico – UST, conforme os parâmetros definidos nos anexos deste Termo.

A solução deverá permitir que a ETICE disponibilize, para seu público interno e para seus clientes finais, ferramenta corporativa de IA Generativa com governança, segurança, rastreabilidade de consumo, suporte técnico, capacitação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.2. Composição da solução

A solução deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

a) plataforma SaaS corporativa de Inteligência Artificial Generativa, acessível por navegador web moderno, sem necessidade de instalação local;

- b) ambiente unificado de acesso a múltiplos modelos de IA, organizados por categorias de raciocínio rápido, avançado e profundo;
- c) funcionalidades de chat multimodal, geração de textos, apoio à análise de documentos, criação de assistentes, uso de prompts especializados e automação de atividades administrativas;
- d) recursos de geração multimídia, incluindo, conforme o tipo de assinatura contratada, geração de imagens, vídeos, áudios, apresentações, avatares ou outros formatos admitidos pela evolução da plataforma;
- e) unidade de crédito de tokens – UCT, destinada ao controle do consumo de conteúdos multimídia;
- f) ferramenta de acompanhamento de consumo de UCT por usuário, modelo, tipo de uso, período e saldo disponível;
- g) painel administrativo para gestão de usuários, perfis, métricas de uso, modelos utilizados, consumo, relatórios e acompanhamento de adoção;
- h) mecanismos de segurança, privacidade, criptografia, controle de acesso, segregação de dados, Zero Day Retention e não utilização dos dados da CONTRATANTE para treinamento de modelos;
- i) academia corporativa ou trilhas de capacitação em IA para formação dos usuários;
- j) suporte técnico remoto em português do Brasil, abrangendo atendimento de níveis 1, 2 e 3;
- k) serviços especializados de IA sob demanda, medidos por UST, para implantação, parametrização, capacitação, desenvolvimento, integração, governança, automação, RAG, engenharia de prompt, observabilidade e evolução da solução.

5.3. Fase de ativação e disponibilização inicial da solução

Após a assinatura do contrato e a emissão da primeira ordem de serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá disponibilizar o ambiente corporativo da solução SaaS, realizar as configurações iniciais necessárias e habilitar os acessos correspondentes às assinaturas demandadas pela CONTRATANTE.

Essa fase deverá contemplar, quando aplicável:

- a) criação ou habilitação do ambiente corporativo da CONTRATANTE;
- b) ativação das assinaturas solicitadas;
- c) configuração dos perfis de acesso e usuários administradores;
- d) parametrização inicial de políticas de uso, segurança e governança;
- e) disponibilização do painel administrativo;
- f) habilitação da ferramenta de acompanhamento de consumo de UCT;
- g) validação dos mecanismos de segurança, privacidade e não utilização dos dados para treinamento de modelos;
- h) orientação inicial aos administradores da CONTRATANTE quanto ao uso, gestão e fiscalização da solução.

A disponibilização inicial deverá ocorrer sem necessidade de aquisição de infraestrutura tecnológica adicional pela CONTRATANTE, tendo em vista que a solução será fornecida em modelo SaaS.

5.4. Fase de operação assistida

Após a disponibilização inicial, deverá ser realizada fase de operação assistida, durante a qual a CONTRATADA prestará apoio à CONTRATANTE para estabilização do uso da plataforma, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento dos primeiros usuários, validação dos relatórios administrativos, verificação do consumo de UCT e ajuste de configurações necessárias.

Durante essa fase, poderão ser avaliados aspectos como disponibilidade, desempenho, aderência funcional, efetividade dos controles de consumo, comportamento dos modelos, funcionamento das integrações e adequação da solução às necessidades institucionais.

5.5. Fase de operação continuada

Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter a plataforma disponível, atualizada, segura e aderente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A operação continuada deverá contemplar:

- a) manutenção da disponibilidade da plataforma;
- b) suporte técnico remoto em português do Brasil;
- c) atualização tecnológica da solução;
- d) manutenção do acesso aos modelos de IA exigidos;
- e) preservação dos controles de privacidade e segurança;
- f) emissão de relatórios mensais de uso, disponibilidade, consumo e SLA;
- g) controle de UCT;
- h) atendimento a chamados;
- i) acompanhamento de uso e adoção;
- j) apoio à capacitação dos usuários;
- k) correção de falhas, vícios ou inconsistências identificadas pela fiscalização.
- l) monitoramento contínuo da disponibilidade, desempenho e incidentes relevantes da plataforma, com registro das ocorrências e comunicação à CONTRATANTE nos casos de indisponibilidade, degradação relevante ou incidente de segurança.

A CONTRATADA deverá garantir que a evolução da plataforma não reduza as funcionalidades mínimas contratadas, admitindo-se a substituição de modelos ou componentes desde que preservada a equivalência técnica, funcional, de desempenho, segurança e economicidade.

5.6. Serviços especializados de IA sob demanda

Os serviços especializados de IA serão executados sob demanda, mediante abertura de ordem de serviço, contendo escopo, objetivo, produtos esperados, esforço estimado, complexidade, prazo, critérios de aceite e responsáveis.

Esses serviços poderão envolver, entre outros:

- a) avaliação e planejamento de arquitetura de IA Generativa;
- b) implantação de bases de conhecimento e estratégias de recuperação de informação;
- c) implementação de soluções com RAG;
- d) engenharia de prompt e avaliação de qualidade de respostas;
- e) criação e parametrização de assistentes especializados;
- f) desenvolvimento de automações;
- g) integração com sistemas e APIs;
- h) governança, segurança e compliance em IA;
- i) observabilidade, monitoramento e otimização de uso;
- j) capacitação, workshops e transferência de conhecimento;
- k) apoio à operação, sustentação e evolução contínua da solução.

A medição desses serviços deverá observar a metodologia de UST prevista nos anexos do Termo, considerando esforço, complexidade, perfis técnicos e entregáveis efetivamente aceitos pela CONTRATANTE.

5.7. Governança, segurança e privacidade

A solução deverá observar os princípios de segurança da informação, privacidade, proteção de dados pessoais, rastreabilidade de consumo e segregação de responsabilidades.

A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual:

- a) criptografia dos dados em repouso;
- b) comunicação segura por TLS 1.2 ou superior;
- c) controle de acesso por perfil;
- d) ausência de uso dos dados da CONTRATANTE para treinamento de modelos de IA;

- e) Zero Day Retention ou mecanismo equivalente de não retenção pelos modelos;
- f) dashboard administrativo sem acesso ao conteúdo das interações, prompts, documentos e respostas;
- g) conformidade com a LGPD;
- h) segregação lógica dos dados da CONTRATANTE;
- i) exclusão definitiva dos dados ao término do contrato;
- j) mecanismos de auditoria e relatórios de uso.

A ferramenta de gestão deverá permitir o acompanhamento de métricas administrativas e de consumo, preservando a privacidade do conteúdo tratado pelos usuários.

5.8. Capacitação e gestão da adoção

A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos de capacitação para uso adequado da solução, incluindo academia corporativa, cursos, materiais orientativos, treinamentos, workshops ou outras formas de transferência de conhecimentos compatíveis com o objeto.

A capacitação deverá buscar a adoção segura e produtiva da IA Generativa, orientando os usuários quanto às funcionalidades disponíveis, boas práticas de uso, limites da tecnologia, necessidade de revisão humana, segurança da informação, proteção de dados e uso responsável da solução.

5.9. Gestão contratual, fiscalização e medição

A execução contratual será acompanhada pela CONTRATANTE por meio de fiscalização técnica e administrativa, com base em indicadores de disponibilidade, qualidade, atendimento, consumo, uso, cumprimento de prazos, atendimento a chamados, entrega de relatórios e aceite dos serviços sob demanda.

Os pagamentos deverão ocorrer conforme os serviços efetivamente prestados, licenças efetivamente disponibilizadas, UCT efetivamente contratadas ou consumidas conforme regra contratual, e serviços especializados devidamente autorizados, executados, medidos e aceitos.

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais que permitam à fiscalização verificar, no mínimo:

- a) usuários ativos;
- b) licenças disponibilizadas;
- c) consumo de UCT;
- d) modelos utilizados;
- e) chamados abertos, atendidos e pendentes;
- f) disponibilidade da plataforma;
- g) cumprimento de SLA;
- h) ordens de serviço abertas, em execução e concluídas;
- i) entregáveis produzidos;
- j) eventuais incidentes de segurança, disponibilidade ou desempenho.

Os relatórios deverão ser disponibilizados em formato auditável e exportável, preferencialmente em formato aberto ou planilha eletrônica, permitindo a conferência pela fiscalização contratual.

5.10. Atualização tecnológica e evolução da solução

Considerando a natureza dinâmica do mercado de Inteligência Artificial Generativa, a solução deverá permanecer atualizada durante toda a vigência contratual, incorporando melhorias, correções, novos modelos, aprimoramentos de segurança e evolução funcional, sem prejuízo dos requisitos mínimos definidos neste Termo.

Eventuais substituições de modelos, alterações nos mecanismos de consumo de UCT ou modificações relevantes na plataforma deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE e não poderão implicar redução das funcionalidades, da segurança, da capacidade de uso ou da qualidade mínima exigida.

5.11. Encerramento contratual e transição

Ao término da vigência contratual, por encerramento regular, rescisão ou não renovação, a CONTRATADA deverá executar plano de encerramento que garanta a continuidade administrativa e a preservação dos interesses da CONTRATANTE.

O encerramento deverá contemplar:

- a) disponibilização de relatórios finais de uso, consumo, chamados, disponibilidade e serviços executados;
- b) exportação dos artefatos, documentos, bases, assistentes, configurações ou entregáveis desenvolvidos especificamente no âmbito do contrato, quando tecnicamente aplicável;
- c) apoio à transição para outra solução ou encerramento ordenado do uso;
- d) revogação de acessos;
- e) exclusão definitiva dos dados da CONTRATANTE no prazo definido no TR;
- f) emissão de declaração formal de eliminação dos dados;
- g) entrega de documentação final dos serviços especializados executados.

A cessão de direitos patrimoniais observará os limites definidos no Termo de Referência, abrangendo os artefatos, produtos e entregáveis desenvolvidos especificamente no âmbito do contrato, sem transferência de metodologias, frameworks, softwares, ferramentas, know-how, códigos-fonte ou componentes pré-existentis da CONTRATADA.

5.12. Resultado esperado

Com a contratação, espera-se prover à ETICE e a seus clientes finais uma solução corporativa de IA Generativa segura, escalável, governável e economicamente eficiente, capaz de aumentar produtividade, padronizar o uso institucional de IA, reduzir contratações fragmentadas, fortalecer a segurança da informação, permitir controle centralizado de consumo e apoiar a modernização dos serviços públicos por meio de tecnologia emergente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada com correção monetária em favor do contratante, em conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A, ou outro banco por ele indicado.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Da Prova de Conceito

6.3.1. Da Fundamentação Legal e da Necessidade Preventiva

6.3.2. A exigência de realização de uma Prova de Conceito (POC) encontra amparo nos princípios da eficiência, eficácia e da busca pela proposta mais vantajosa, intrínsecos ao art. 31 da Lei nº 13.303/2016. Sendo o objeto de alta complexidade tecnológica, com impacto relevante na segurança da informação, proteção de dados, produtividade institucional e governança do uso de Inteligência Artificial, a Administração não deve se resguardar unicamente em atestados de capacidade técnicas documentais, os quais podem não refletir a aderência da solução às necessidades operacionais da CONTRATANTE.

6.3.3. Após a fase de julgamento das propostas e previamente à habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para a realização de prova de conceito, com o objetivo de verificar o atendimento integral às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

6.3.4. A POC constitui etapa subsequente ao julgamento da fase de lances, aplicada exclusivamente ao licitante classificado em primeiro lugar, possuindo caráter estritamente eliminatório caso os requisitos mínimos não sejam atingidos. O seu objetivo primordial é mitigar o risco de contratação de soluções "de prateleira" ineficazes ou softwares com falhas de arquitetura.

6.3.5. Dos Pontos Críticos a Serem Testados

6.3.6. A POC focará nos elementos de maior risco sistêmico e impacto operacional descritos nas especificações do ANEXO F do TR.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

7.1.2. O Acordo de Nível de Serviço está especificado no ANEXO E do presente Termo de Referência.

7.1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente estimativo, não representando obrigação de consumo integral pela Contratante, nem assegurando à Contratada direito à execução de todo o volume previsto durante a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

9.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.6. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

II. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

III. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

IV. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicando ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, ou outro banco por ele indicado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme caput do art. 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.19. Ceder ao contratante os direitos patrimoniais relativos exclusivamente aos artefatos, produtos e entregáveis desenvolvidos no âmbito deste contrato, os quais poderão ser utilizados e/ou alterados pelo contratante, sem necessidade de nova autorização.

11.19.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, a cessão de direitos a que se refere o subitem acima se restringe aos elementos produzidos especificamente para atendimento do objeto contratual, incluindo dados, documentos e informações relacionados à concepção, desenvolvimento e aplicação do serviço.

11.19.2. Ficam expressamente excluídos da cessão quaisquer metodologias, frameworks, softwares, ferramentas, know-how, códigos-fonte, componentes reutilizáveis ou quaisquer outros ativos de propriedade intelectual pré-existent à contratação ou desenvolvidos independentemente desta, os quais permanecerão de titularidade exclusiva da contratada, ainda que utilizados na execução do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos da Lei Federal nº 13.303 e Regulamento Interna da empresa consistirá em:

12.2.1. O fabricante da solução ofertada deverá comprovar experiência no fornecimento de plataforma de Inteligência Artificial Generativa disponibilizada no modelo Software as a Service (SaaS), de uso corporativo, contemplando acesso a múltiplos modelos de linguagem (Large Language Models – LLMs), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica,

declaração(ões), contrato(s), certificação(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que demonstrem a efetiva disponibilização da solução em ambiente de produção.

12.2.2. O fabricante da solução ofertada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de suporte técnico, treinamento e capacitação de usuários relacionados à plataforma de Inteligência Artificial Generativa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, declaração(ões), contrato(s), certificação(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s).

12.2.3. A licitante deverá apresentar documento emitido pelo fabricante comprovando que possui vínculo formal de parceria, distribuição, representação, revenda autorizada ou outra modalidade equivalente de relacionamento comercial, estando autorizada a comercializar, implantar, configurar, prestar suporte técnico, manter e executar todos os serviços previstos neste Termo de Referência, relativos à solução ofertada.

12.2.4. Para fins de habilitação técnico-operacional, os documentos previstos nos itens 12.2.1 e 12.2.2 poderão ser apresentados em nome do fabricante da solução, não sendo exigido que tais documentos estejam emitidos em nome da licitante, desde que seja comprovado o vínculo formal previsto no item 12.2.3 e que a licitante permaneça integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração.

12.2.5. Justificativa

12.2.5.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste no fornecimento de plataforma proprietária de Inteligência Artificial Generativa disponibilizada no modelo SaaS, as características técnicas da solução, sua maturidade, histórico de utilização, certificações, capacidade operacional, bem como a metodologia de suporte e capacitação, constituem atributos inerentes ao fabricante da plataforma.

12.2.5.2. É prática consolidada no mercado de software corporativo e serviços em nuvem que os fabricantes comercializem suas soluções por meio de parceiros, distribuidores e revendedores autorizados, os quais são previamente capacitados e credenciados para implantação, suporte e atendimento aos clientes. Dessa forma, novos canais autorizados podem estar plenamente aptos a executar o objeto contratual, embora possam ainda não possuir histórico próprio de fornecimentos da solução específica.

12.2.5.3. Assim, exigir que os atestados de experiência relativos à plataforma estejam necessariamente em nome da licitante poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, sem proporcionar ganho efetivo de segurança para a Administração, uma vez que a experiência técnica da solução permanece vinculada ao fabricante e a licitante continuará integralmente responsável pela execução do contrato.

12.2.5.4. A admissão de documentos emitidos em nome do fabricante, condicionada à comprovação de vínculo formal de autorização e à responsabilidade integral da licitante pela execução contratual, preserva a ampla competitividade, assegura a seleção da proposta mais vantajosa e atende aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na Lei nº 13.303/2016.

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.3.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1 Não se aplica vistoria técnica física, por se tratar de solução SaaS. A licitante deverá, contudo, avaliar integralmente os requisitos técnicos, funcionais, de segurança, integração, suporte, UCT, capacitação e serviços sob demanda descritos neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução após a apresentação da proposta.

14. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

14.1. Da Fundamentação Legal e da Necessidade Preventiva

14.1.1 A exigência de realização de uma Prova de Conceito (POC) encontra amparo nos princípios da eficiência, eficácia e da busca pela proposta mais vantajosa, intrínsecos ao art. 31 da Lei nº 13.303/2016. Sendo o objeto de alta complexidade tecnológica, com impacto relevante na segurança da informação, proteção de dados, produtividade institucional e governança do uso de Inteligência Artificial, a Administração não deve se resguardar unicamente em atestados de capacidade técnica documentais, os quais podem não refletir a aderência da solução às necessidades operacionais da CONTRATANTE.

14.1.2 A POC constitui etapa subsequente ao julgamento da fase de lances, aplicada exclusivamente ao licitante classificado em primeiro lugar, possuindo caráter estritamente eliminatório caso os requisitos mínimos não sejam atingidos. O seu objetivo primordial é mitigar o risco de contratação de soluções "de prateleira" ineficazes ou softwares com falhas de arquitetura.

14.2. Dos Pontos Críticos a Serem Testados

14.2.1 A POC focará nos elementos de maior risco sistêmico e impacto operacional descritos nas especificações do ANEXO F do TR.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da classificação orçamentária: 30200003.19.126.223.21054.03.339040.1.501.1200070.1.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ANEXO B – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IA POR DEMANDA

ANEXO C – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

ANEXO D – LISTA DE PERFIS TÉCNICOS

ANEXO E – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

ANEXO F – DA PROVA DE CONCEITO – POC

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. DESCRIÇÃO: Este anexo objetiva detalhar todos os itens do Termo de Referência, cujas especificações deverão ser comprovadas pelos Licitantes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA DE IA GENERATIVA

2.1.1.1. Especificações Gerais:

2.1.1.1.1. A solução deve ser fornecida no modelo *Software as a Service* (SaaS), acessível via navegadores *web* modernos (Chrome, Edge, Safari) sem necessidade de instalação local;

2.1.1.1.2. A plataforma deve atuar como um *hub* centralizador, unificando múltiplos modelos de IA de ponta em uma interface única;

2.1.1.1.3. A plataforma deve ser 100% em idioma português (Brasil), com suporte a nuances culturais e linguísticas brasileiras;

2.1.1.1.4. Deve ser fornecida com todas as licenças ativadas para o número de usuários contratados, incluindo acesso a modelos rápidos, avançados e profundos conforme especificado em 2.1.1.2.1

2.1.1.1.5. Deve possibilitar o uso da unidade de crédito de token para geração multimídia.

2.1.2. CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES DE CRÉDITO DE TOKENS (UCT)

2.1.2.1 Unidade de crédito de tokens são utilizadas para o consumo de conteúdos multimídia (imagens, vídeos, áudios, apresentações, músicas, avatares).

2.1.2.2 Nos modelos de chat geração de textos, não há o consumo de UCT

2.1.2.3 Nos modelos de geração de imagens, vídeos, áudio, avatares e slides, existe o consumo de créditos que deve ser considerado da seguinte forma:

2.1.2.3.1 Por Função – tipo de IA utilizada (exemplo: imagens, vídeos, áudio, avatares e música)

2.1.2.3.2 Quantidade total de geração

2.1.2.3.3 Consumo de créditos por modelo

2.1.2.3.4 Da qualidade da geração e da duração

2.1.2.4 Cada geração de conteúdo consome créditos automaticamente.

2.1.2.5 Algumas assinaturas possuem um número de UCT disponibilizadas mensalmente.

2.1.2.5.1 As UCT disponibilizadas nas assinaturas não são cumulativos: o saldo não utilizado no mês não é transferido para o mês seguinte.

2.1.2.5.2 As UCT não são transferíveis entre usuários.

2.1.2.6 A tabela abaixo lista o consumo de UCT por modelo utilizado para uma imagem.

Modelo	Consumo (UCT)
Flux Schnell 1.0	0
Playground 2.5	0
GPT Images 1.5	120
GPT Images 2.0	170
Nano Banana	80

Nano Banana 2	170
Nano Banana Pro	230
Google Imagem 4	60
Flux 2 Flex	190
Flux Kontext	90
Flux 1.1 Ultra	140
Luma Photon	60
Flux Pro 1.1	100
Recraft Red Panda	100
Ideogram 3	180
Stable Diffusion 3.5 Large	150
Leonardo AI	48
Seedream 4	80
MiniMax Image 0-1	25
Qwen	45
Runway's Gen-4	100
Wan 2.5	90
Clothes try on	200
Bria	97
Magnific	296

Tabela 1: Consumo de UCT por imagem

2.1.2.7 A tabela abaixo lista o consumo de UCT por modelo utilizado por vídeo.

Modelo	Consumo (UCT)
Sora 2	700
Veo 3.1 Fast	720
Grok Imagine	150
Kling 2.5 Turbo	640
Kling 2.1 Master	2550

Kling 1.6 Standard	270
Luma Ray 2	1107
Hailuo MiniMax	1107
Luma Ray 2 Flash	443
Pika 2.2	900
Pixverse 5	270
Vidu Q2	180

Tabela 2: Consumo de UCT por vídeo

2.1.2.8. O consumo de UCT por avatar é de 570 UCT a cada 30 segundos de vídeo.

2.1.2.9. O consumo de UCT por modelo por geração de áudio é conforme abaixo.

2.1.2.9.1 Utilizando-se o Eleven Labs são usadas 1.000 UCT por 8.000 caracteres (7 minutos de áudio)

2.1.2.9.2 Utilizando-se o Eleven Labs Turbo são usadas 500 UCT por 8.000 caracteres (7 minutos de áudio)

2.1.2.10. Os modelos com consumos de UCT listados em 2.1.2.6 a 2.1.2.9 podem sofrer alterações para acomodar a evolução de modelos de IA, devendo para isto ser feito de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.1.3. Especificações de Chat e Modelos de IA:

2.1.3.1. Deve possuir módulo de Chat Multimodal com acesso a, no mínimo, três categorias de modelos conforme capacidade de processamento:

2.1.3.1.1 Modelos de Raciocínio Rápido. Este modelo deve possuir acesso no mínimo a 7 LLM proprietárias de fornecedores diferentes listadas entre as 150 mais rankeadas pelo LLM Arena na categoria Overall;

2.1.3.1.2 Modelos de Raciocínio Avançado. Este modelo deve possuir acesso no mínimo a 5 LLM proprietárias de fornecedores diferentes listadas entre as 100 mais rankeadas pelo LLM Arena na categoria Overall;

2.1.3.1.3 Modelos de Raciocínio Profundo. Este modelo deve possuir acesso no mínimo a 3 LLM proprietárias de fornecedores diferentes listadas entre as 20 mais rankeadas pelo LLM Arena na categoria Overall. O modelo deve ter acesso a LLM mais bem rankeada no LLM Arena de cada fornecedor.

2.1.3.2. Deve possuir um Agente de Orquestração Inteligente capaz de analisar o comando do usuário e selecionar automaticamente o modelo de IA ideal para a tarefa;

2.1.3.3. Deve disponibilizar galeria com *prompts* especializados e ambientes personalizados para pelo menos 4 setores diferentes como Jurídico, Marketing e Gestão.

2.1.3.4. Deve possuir a capacidade de criar assistentes (bots especializados criados pela equipe).

2.1.4. Especificações de Documentos e Base de Conhecimento:

2.1.4.1. Deve permitir o *upload* de arquivos (PDFs, planilhas) para fundamentar as respostas da IA com contexto específico;

2.1.4.2. Deve converter rascunhos em arquivos profissionais formatados para exportação em PDF, DOCx e RTF;

2.1.4.3. Deve possuir licenciamento de base de jurisprudência para uso em pareceres jurídicos.

2.1.5. Especificações Multimídia (Imagens, Vídeos, Áudio e Slides):

2.1.5.1. Deve se integrar com pelo menos três geradores visuais para criação de imagens (ex: Flux Schnell, GPT Images, Leonardo AI) da Tabela 1

2.1.5.2 Deve se integrar com pelo menos três sistemas avançados de edição profissional de imagens (ex: Bria, Magnific) da Tabela 1

2.1.5.3. Deve se integrar com pelo menos três sistemas para criação de vídeos (ex. Sora 2, Veo 3.1 Fast) da Tabela 2

2.1.5.4 Deve possuir integração com com sistemas que permitam a geração de personagens digitais, e com sistemas para narração profissional com clonagem de voz

2.1.5.5. Deve gerar instantaneamente apresentações visuais (*slides*) a partir de temas ou documentos base, criando estruturas lógicas profissionais;

2.1.5.6. Deve possuir *bot* de reuniões capaz de entrar em chamadas (Google Meet, Zoom, Teams), gravar, transcrever integralmente e gerar atas inteligentes com resumos e tarefas.

2.1.6. Especificações de Mobilidade e Capacitação:

2.1.6.1. Deve possuir aplicativo nativo (iOS/Android) para interações por voz em tempo real;

2.1.6.2. Deve disponibilizar acesso a uma Academia Corporativa com no mínimo 7 cursos de no mínimo 2 horas em cada curso e total de no mínimo 25 horas de capacitação em IA ministrados por especialistas, com certificação.

2.1.7. Especificações de Governança e Segurança:

2.1.7.1. Deve possuir Painel de Administração (*Dashboard*) para monitoramento de usuários ativos, interações, modelos utilizados e *prompts* aplicados;

2.1.7.2. O administrador não deve ter acesso ao conteúdo das pesquisas realizadas pelos usuários, garantindo conformidade com a LGPD;

2.1.7.3. A infraestrutura deve ser hospedada em nuvem pública de primeira linha (AWS, Azure) com redundância e alta disponibilidade;

2.1.7.4. Os dados em repouso devem ser criptografados, e a comunicação deve ocorrer via TLS 1.2 ou superior;

2.1.7.5. Deve possuir garantia contratual de *Zero Day Retention* (ZDR), assegurando que nenhum dado será utilizado para treinamento de modelos de IA;

2.1.7.6. Deve possuir conformidade com o padrão SOC II Tipo 1 e realizar auditorias trimestrais de penetração;

2.1.7.7. Deve garantir a exclusão definitiva de todos os dados 30 dias após o encerramento do contrato.

2.1.8. Especificações da Ferramenta de acompanhamento de consumo de UCT

2.1.8.1 Recursos para o usuário:

2.1.8.1.1 A plataforma deverá contar com uma ferramenta de acompanhamento de consumo de UCT com as seguintes informações:

2.1.8.1.1.1 Limite do plano

2.1.8.1.1.2 UCT Utilizados

2.1.8.1.1.3 Data de recarga de UCT

2.1.8.2 Recursos para a Empresa:

2.1.8.2.1 A plataforma deverá contar com uma dashboard de UCT com as seguintes informações:

2.1.8.2.2 Consumo por usuário

2.1.8.2.3 Modelos utilizados

2.1.8.2.4 Cursos realizados

2.1.8.2.5 Assistentes e prompts utilizados

2.1.8.2.6 Gráfico de utilização

2.1.8.2.7 Ranking de usuários ativos mostrando quais são os usuários que mais utilizam a plataforma

2.1.8.2.8 Relatórios Geral para o cliente

2.1.8.2.9 Relatórios individuais por usuário

2.1.8.3 A ferramenta de medição de consumo deve medir somente o consumo e utilização, não podendo acessar o histórico, nem os conteúdos gerados.

2.1.2. ITEM 01 – ASSINATURA DE PLATAFORMA DE IA GENERATIVA de Baixa ESPECIALIZAÇÃO

2.1.2.1 A assinatura de IA generativa de baixa especialização deve prover as seguintes funcionalidades:

- a) Uso de modelos de raciocínio rápido ilimitado;
- b) Uso de modelos de raciocínio avançado;
- c) Acesso aos cursos introdutório da Academia Corporativa
- d) Criação de pelo menos um assistente
- e) Deve permitir o uso de pelo menos um gerador visual para criação e edição profissional de imagem

2.1.3. ITEM 02 – ASSINATURA DE PLATAFORMA DE IA GENERATIVA DE MÉDIA ESPECIALIZAÇÃO

2.1.3.1 A assinatura de IA generativa de média especialização deve prover as seguintes funcionalidades:

- a) Uso de modelos de raciocínio rápido ilimitado;
- b) Uso de modelos de raciocínio avançado ilimitado;
- c) No mínimo 8.000 UCT para geração multimedia
- d) Acesso a todos os cursos da Academia Corporativa
- e) Criação de assistentes ilimitado
- f) Integrações no mínimo com gmail e google calendar.
- g) Criação de Imagens
- h) Criação de Áudios
- i) Criação de Slides

2.1.4. ITEM 03 – ASSINATURA DE PLATAFORMA DE IA GENERATIVA DE ALTA ESPECIALIZAÇÃO

2.1.4.1A assinatura de IA generativa de alta especialização deve prover as seguintes funcionalidades:

- a) Uso de modelos de raciocínio rápido ilimitado;
- b) Uso de modelos de raciocínio avançado ilimitado;
- c) Uso de modelos de raciocínio profundo ilimitado;
- d) No mínimo 40.000 UCT para geração multimedia;
- e) Acesso a todos cursos da Academia Corporativa

- f) Criação de assistentes ilimitado
- g) Criação de Imagens
- h) Criação de Áudios
- i) Criação de Slides
- j) Deve permitir acesso ilimitado a *bots* de reuniões capaz de entrar em chamadas (item 2.1.1.4.4).
- k) Integrações no mínimo com gmail, google calendar, outlook e google drive.

2.1.5. ITEM 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO

2.1.4.1. Especificações Gerais:

- 2.1.4.1.1. O suporte técnico deve ser prestado de forma remota, 100% em português (Brasil);
- 2.1.4.1.2. Deve incluir atendimento Nível 1, Nível 2 e Nível 3, conforme detalhado na seção de SLA deste Termo de Referência;
- 2.1.4.1.3. Deve fornecer relatórios mensais de disponibilidade (*uptime*) e cumprimento de SLAs.

2.1.5. ITEM 05 - UNIDADES DE CRÉDITO DE TOKENS (UCT)

2.1.5.1. Especificações Gerais:

- 2.1.5.1.1. A UCT é uma unidade que será utilizada conforme descrito em 2.1.2.
- 2.1.5.1.2. Deve ser disponibilizada uma ferramenta de acompanhamento de consumo de UCT conforme item 2.1.8 sem nenhum custo adicional.

ANEXO B - SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE IA POR DEMANDA

1. DA COMPLEXIDADE DO SERVIÇO

1.1. A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, todavia, demanda a definição dos parâmetros relativos à ponderação aplicável ao dimensionamento do serviço; nesse sentido, para efeito de cada projeto a ser contratado, serão adotados os seguintes pesos de complexidade:

Complexidade	Serviços	Peso Complexidade
Baixa	Monitoramento de chamados de terceiros. Atendimento aos usuários na modalidade emergencial. Assistência técnica (plantão). Atividades de apoio à: monitoramento de ações, acompanhamento de atividades, registros em sistemas básicos, formatação de artefatos básicos de projetos de sistemas, prototipação e atividades similares	1,00
Intermediária	Assistência Técnica Presencial. Análise e levantamento de processos. Criação e implantação da base de conhecimento na solução de gerenciamento de serviços e atualização dos scripts de atendimento. Operação de sistemas complexos, apoiar na criação de artefatos de projetos, especificação casos de uso, regras de negócio, elaboração de diagramas de processos e estratégia, atendimento a demanda de média complexidade de clientes internos, mapeamento de processos e atividades similares	1,05
Alta	Automação de processos na solução de gerenciamento de serviços. Desenvolvimento de painel de controle (dashboards), portfólio e serviços. Desenvolvimento de novos relatórios. Implantação de novos processos, apoio na criação e desenvolvimento de projetos, estudos de viabilidade de projetos, criação de novos processos, desenvolvimento de novos sistemas, aperfeiçoamento de processos de gestão do cliente final ou Etice, apoio na implantação de novos sistemas no cliente final ou Etice, e atividades similares.	1,10
Especialista	Customização na solução de gerenciamento de serviços. Execução de demanda eventual ou projeto não razão de sua contemplado dos demais necessidade pontual de execução que requeiram técnico em áreas correlatas sejam conhecimento infraestrutura, sistemas, segurança da informação ou atividades similares	1,15

2. DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

2.1. Conforme o ITIL, o Catálogo de serviço é um conjunto de informações sobre os serviços de TIC disponíveis para uso, trata-se de um conteúdo dinâmico, que requer revisão e alterações periódicas para que esteja adequado a realidade da TI, demandando assim um processo específico de gerenciamento, para que possa ser atual e aderente.

2.2. No contexto da presente especificação técnica, buscou-se a elaboração de um catálogo que permitisse atender uma vasta gama de necessidades relativas a serviços em nuvem, todavia, conforme as melhores práticas de gerenciamento de serviços e frameworks de mercado a exemplo do ITIL e COBIT o catálogo de serviços por tratar-se de um conteúdo dinâmico, necessita de revisões e adequações que venham a ser necessárias com vistas a assegurar sua aderência ao negócio. Assim com vistas a assegurar a aplicação das boas práticas de forma a suportar adequadamente as necessidades de negócio o catálogo de serviços que integra o presente instrumento estará sujeito a melhorias para a realização do objeto ajustado a realidade da Etice e dos seus clientes finais.

2.3. Em função da evolução da maturidade da Etice e em função da dinâmica dos processos, a versão inicial do catálogo de serviços poderá sofrer revisões com vistas a se adequar a realidade da Etice e de seus clientes finais na ocasião, através de projetos específicos para revisão do catálogo de serviços.

2.4. A versão inicial do Catálogo de Serviços - (ANEXO C) elenca os tipos de solicitações contempladas pelo objeto do serviço, fornecendo referência a parâmetros que definem a ponderação do serviço.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta especificação técnica tem por escopo serviços de natureza contínua, prestados sob demanda, para operacionalização de processos descritos no catálogo de serviços, assim como serviços pontuais, prestados sob demanda para a execução de projetos, que venham a ser necessários a efetivação dos objetivos estratégicos da Etice e seus cliente finais no que dependam da tecnologia da informação e comunicação usando ambiente de nuvens.

3.2. A Etice poderá a seu critério utilizar as USTs contratadas para a execução de serviços continuados (processos) ou pontuais (projetos) sem ônus ao objeto contratual, considerando especificações do catálogo de serviços.

4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Mensalmente ou em caso de necessidade serão abertas ordens de serviço, com os Serviços Técnicos devidamente identificados e associados a uma estimativa (UST) relacionadas aos serviços a serem executados.

4.2. A partir da abertura da OS, todas as atividades necessárias para a execução dos serviços deverão estar relacionadas às demandas devidamente registradas em ferramenta de Gestão de Demandas. Quando não houver disponibilidade desta ferramenta, poderá ser realizada por qualquer outra compatível.

4.3. Para o encerramento de uma demanda é necessário o registro das atividades que evidenciam o seu atendimento.

4.4. O cálculo do número de USTs relativas aos serviços solicitados, será realizado por ocasião da emissão da ordem de serviços (OS) que poderá contemplar a execução de um ou mais serviço. Esse agrupamento só deverá ser aplicado para serviços com durações semelhantes, para não ocasionar retardo no encerramento da OS. O referido cálculo deverá ser feito para cada serviço solicitado na OS conforme a seguinte fórmula: $UST = (Esforço \times complexidade)$ onde: UST: corresponde ao quantitativo de unidades de serviços técnicos estimados para a realização do serviço. Esforço: Somatório da estimativa de todos os esforços decorrentes da alocação temporal de um ou mais recursos necessários ao serviço, considerados os pesos aplicados a cada recurso. Ou seja, $Esforço = Fator \times Número \text{ de horas alocadas}$. Complexidade: peso quanto ao tipo

predominante de atividades inerentes a sua realização do serviço. 4.5. Para aplicação da fórmula da UST ajustada por serviço, deve-se considerar que:

4.6. O dimensionamento do esforço para o serviço demandará estudo para definição de estimativas da alocação recursos necessários ao serviço, considerando quantitativos e a alocação temporal dos recursos para atendimento demanda.

4.7. A CONTRATADA poderá adotar o fator médio de 1,368 do ANEXO D para dimensionar o esforço;

4.8. Caso opte por não usar o fator médio a CONTRATADA deverá dimensionar o esforço adotando os pesos definidos no

5. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Nos casos em que a demanda for cancelada por solicitação do cliente final ou da Etice, o trabalho já executado deverá ser medido, avaliado e pago.

5.2. Quando do cancelamento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço executado, imediatamente, mesmo que inacabados. O pagamento dos serviços cancelados está vinculado à entrega dos produtos parciais elaborados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento.

ANEXO C - CATÁLOGO DE SERVIÇOS

O catálogo de serviços apresentado na tabela abaixo lista as complexidades esperadas para cada serviço a ser executado.

Este catálogo pode ser alterado pontualmente na medição de serviços no caso de ser detectado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE que o serviço apresenta para uma determinada atividade uma complexidade diferente da listada.

Este catálogo pode ser alterado continuamente no caso de ser detectado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE que o serviço apresenta para a maioria das atividades relacionadas a ele uma complexidade diferente da listada.

SERVIÇO	COMPLEXIDADE
Desenvolvimento e implementação de projetos que envolvem tecnologias de Inteligência Artificial, linguagens e aprendizado de máquina, redes neurais, preditivas e demais tecnologias envolvidas.	Especialista
Desenvolvimento e implementação de projetos de atendimento virtual, robôs e demais ferramentas de conversação inteligente automatizada.	Especialista
Apresentação de workshops/transferência de conhecimento para detalhamento de entregáveis.	Baixa
Configuração de estrutura de contas em conformidade com melhores práticas de segurança.	Intermediário
Avaliação de ambiente sobre perspectiva de segurança, desempenho, confiabilidade, custos e eficiência operacional e aplicação de correções apropriadas.	Alta
Serviço de monitoramento dos recursos e componentes da solução.	Baixo
Avaliação e Planejamento de Arquitetura GenAI com RAG	Especialista
Desenvolvimento, Customização e Orquestração de Modelos GenAI	Especialista
Implementação de Governança, Segurança e Compliance em GenAI	Especialista
Observabilidade, Monitoramento e Otimização de Modelos RAG	Especialista
Operação, Sustentação e Evolução Contínua de Ambiente GenAI	Especialista
Implementação de Camada de APIs e Integração para GenAI	Especialista
Engenharia de Prompt, Avaliação e Qualidade de Respostas	Especialista
Implementação de Bases Vetoriais e Estratégias de Recuperação	Especialista

ANEXO D - LISTA DE PERFIS TÉCNICOS

1. A tabela a seguir estabelece relação entre os perfis técnicos dos recursos a serem alocados na execução dos serviços, sejam profissionais ou materiais, com o peso adotado do para efeito de cálculo do esforço considerado no dimensionamento de USTs do serviço.

Item	Perfil Técnico	Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios de Enquadramento	Peso
1	Auxiliar Técnico I	Do Auxiliar Técnico de TIC de Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência comprovada e no mínimo 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Auxiliar Técnico de Processo de Negócio de Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada e no mínimo 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço.	0,25
2	Auxiliar Técnico II	Do Auxiliar Técnico de TIC de Nível II Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência comprovada e no mínimo 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Auxiliar Técnico de Processo de Negócio Nível II Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada e no mínimo 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	0,50
3	Técnico I	Do Técnico de TIC de Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência mínima de 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Técnico de Processo de Negócio Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de, 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	1,00
4	Técnico II	Do Técnico de TIC de Nível II Enquadram-se profissionais com formação de nível superior em andamento com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao	1,50

		serviço com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Ou Alternativamente, profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Técnico de Processo de Negócio Nível II Enquadram-se profissionais com formação de nível superior em andamento com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Ou Alternativamente, profissionais com formação de nível médio em qualquer em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	
5	Analista I	Do Analista de TIC de Nível I Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior em área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço, Do Analista de Processo de Negócio Nível I Enquadram-se profissionais com formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade	2,0
6	Analista II	Do Analista de TIC de Nível II Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) concluída ou em andamento em área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) anos em atividades e funções correlatas ao serviço; Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência mínima de 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Analista de Processo de Negócio Nível II Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) concluída ou em andamento em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada	2,50

		de no mínimo 06 (seis) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade. Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de 08 (	
7	Especialista I	Do Especialista de TIC de Nível I Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência comprovada de no mínimo 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao serviço; Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Especialista de Processo de Negócio Nível I Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de, no mínimo, 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade. Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.	3,00
8	Especialista II	Do Especialista de TIC de nível II Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Stricto Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço e experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao serviço, Ou, Alternativamente, formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Do Especialista de Processo de Negócio nível II Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Stricto Sensu) em	3,50

		área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade; Ou, Alternativamente, formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.	
--	--	--	--

2. Com vistas a favorecer o processo de precificação do serviço no que se refere a alocação de recursos necessários ao serviço, considerada a necessidade de execução contínua de dadas atividades, a aceitabilidade definida dos perfis por serviços relacionados no catálogo de serviços, e cenários atuais relativos aos serviços demandados, estima-se que para correta execução dos serviços, os recursos necessários serão alocados com base na seguinte distribuição de tempo:

Perfil Técnico	Alocação estimada
Auxiliar I	15%
Auxiliar II	15%
Técnico I	15%
Técnico II	15%
Analista I	10%
Analista II	10%
Especialista I	10%
Especialista II	10%

3. Considerando os serviços listados no catálogo, seus pesos e distribuições adote-se apenas como referência para precificação, o fator médio de 1,368 para conversão entre horas de alocação e UST conforme a seguinte fórmula:

Número de horas alocadas = (Número de UST_mês/(1,368*COMPLEXIDADE)). Esse fator foi definido com consideração a média de todos os pesos aplicáveis aos serviços no catálogo, permitindo uma aproximação do quantitativo em horas, da alocação necessária de recursos para a execução dos serviços.

3.1. A CONTRATADA deverá propor um fator diferente do fator médio para aqueles casos em que a alocação real não está de acordo com a alocação estimada, o qual será avaliado pela CONTRATANTE.

ANEXO E – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

1. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.
2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível (dúvidas básicas de acesso e redefinição de senhas locais);.
3. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.
- 3.1. Os chamados de 2º e 3º níveis fora destes períodos (emergenciais) deverão ser atendidos pelo serviço de plantão, independentemente de ser sábado, domingo ou feriado. Os chamados de plantão incorrem em uma remuneração adicional medida em Unidades de Suporte Técnico (UST).
4. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:
Severidade Alta: Plataforma SaaS está indisponível ou todos os usuários sem acesso;
Severidade Média: Uma função principal da plataforma (ex: Chat Multimodal, Geração de Imagens) está indisponível;
Severidade Baixa: A plataforma está disponível, porém apresentando lentidão, erros pontuais de formatação, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.
- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:
- 4.2. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante se for o caso;
- 4.3. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do Atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade da plataforma.	Até 1 hora	Até 4 horas após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade principal.	Até 4 horas	Até 12 horas após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade total, sendo contornável por solução paliativa.	Até 8 horas	Até 24 horas úteis após abertura do chamado remoto

4.4. Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

4.5. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

4.6. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

5. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. A garantia deverá ser integral durante toda a vigência do contrato, com cobertura total para serviços de suporte e atualizações da plataforma SaaS;

5.2. Durante o período de vigência o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software e vulnerabilidades de segurança;

5.3. Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão, acessos a novos modelos de IA integrados e *releases* dos softwares que fazem parte da solução ofertada;

5.4. A assistência Técnica deverá disponibilizar *portalweb* com abertura de chamado através de *chat*, e-mail e telefone, podendo a CONTRATANTE utilizar qualquer uma das opções. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

ANEXO F - DA PROVA DE CONCEITO – POC

1. Finalidade da POC

A Prova de Conceito – POC tem por finalidade comprovar, de forma objetiva, que a solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de segurança, governança, privacidade, consumo, suporte e usabilidade previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

A POC não se destina à criação de solução nova, desenvolvimento sob medida ou personalização extensiva, mas à demonstração de funcionalidades já disponíveis na solução ofertada, de forma compatível com o objeto licitado.

2. Convocação para realização da POC

Após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada pela CONTRATANTE para realizar a POC.

A convocação deverá indicar data, horário, forma de realização, equipe avaliadora, roteiro mínimo de demonstração, documentos a serem apresentados e condições de acesso ao ambiente de teste.

A POC poderá ser realizada presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, a critério da CONTRATANTE.

3. Prazo para disponibilização do ambiente

A licitante convocada deverá disponibilizar o ambiente de POC no prazo de até 5 dias úteis, contado do recebimento da convocação formal, salvo prazo diverso definido pela CONTRATANTE. O ambiente deverá conter usuários de teste, perfil administrativo, acesso às funcionalidades necessárias à avaliação e dados fictícios ou fornecidos pela CONTRATANTE exclusivamente para fins de teste.

Não deverão ser utilizados dados pessoais reais, dados sigilosos ou informações sensíveis da Administração Pública durante a POC, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE e com as salvaguardas de segurança cabíveis.

4. Duração da POC

A POC terá duração de até 3 dias úteis, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa da equipe técnica da CONTRATANTE.

A critério da CONTRATANTE, a POC poderá ser encerrada antecipadamente caso fique comprovado o atendimento integral dos requisitos ou, de forma motivada, o não atendimento de requisito eliminatório.

5. Roteiro mínimo da POC

A licitante deverá demonstrar, no mínimo, os seguintes grupos de requisitos:

5.1. Acesso, ambiente SaaS e idioma

A licitante deverá demonstrar que:

- a) a solução é acessível por navegador web moderno, sem instalação local;
- b) a interface principal está disponível em português do Brasil;
- c) o ambiente possui autenticação de usuários;
- d) há separação entre perfil administrativo e perfil de usuário comum;
- e) a solução permite configuração de usuários, grupos ou perfis.

Critério de aceite: todos os itens deverão ser demonstrados com acesso real ao ambiente da solução.

5.2. Múltiplos modelos de IA e chat multimodal

A licitante deverá demonstrar que:

- a) a plataforma atua como hub de múltiplos modelos de IA;
- b) há acesso a modelos classificados em categorias de raciocínio rápido, avançado e profundo, conforme aplicável ao plano demonstrado;

- c) o usuário consegue selecionar modelo ou utilizar mecanismo de seleção/orquestração automática;
- d) a solução processa comandos em português do Brasil;
- e) a solução permite interação multimodal, quando aplicável, com texto, arquivos ou outros formatos admitidos.

Critério de aceite: deverá ser demonstrada a existência de múltiplos modelos e a execução de, no mínimo, três interações com modelos distintos ou categorias distintas.

5.3. Upload e análise de documentos

A licitante deverá demonstrar que:

- a) a solução permite upload de arquivos em formato PDF;
- b) a solução permite upload de planilha ou documento estruturado;
- c) a IA utiliza o conteúdo do documento como contexto para resposta;
- d) a solução gera resumo, extração de pontos principais ou resposta fundamentada no documento;
- e) os arquivos de teste podem ser removidos ou excluídos do ambiente.

Critério de aceite: a equipe avaliadora deverá fornecer ou indicar documento de teste, e a solução deverá produzir resposta coerente com o conteúdo disponibilizado.

5.4. Geração de documentos

A licitante deverá demonstrar que a solução é capaz de:

- a) gerar minuta textual a partir de instrução do usuário;
- b) estruturar documento com título, seções e linguagem formal;
- c) converter ou exportar conteúdo em formato editável, quando previsto;
- d) apoiar a elaboração de documento administrativo, ata, relatório ou apresentação.

Critério de aceite: deverá ser gerado artefato textual ou documental em ambiente de teste, com possibilidade de visualização ou exportação.

5.5. Criação de assistentes especializados

A licitante deverá demonstrar que:

- a) a plataforma permite criação de assistente ou bot especializado;
- b) o assistente pode receber instruções específicas;
- c) o assistente pode ser testado por usuário comum;
- d) o assistente criado pode ser editado ou removido por usuário autorizado;
- e) a funcionalidade respeita os controles de acesso.

Critério de aceite: deverá ser criado, durante a POC, ao menos um assistente de teste com instruções fornecidas pela equipe avaliadora.

5.6. Funcionalidades multimídia

Quando exigido para o nível de assinatura demonstrado, a licitante deverá demonstrar:

- a) geração de imagem por comando textual;
- b) edição ou variação de imagem;
- c) geração de apresentação visual a partir de tema ou documento base;
- d) geração de áudio, vídeo ou avatar, quando aplicável ao plano;
- e) consumo ou registro de UCT vinculado à geração multimídia.

Critério de aceite: deverá ser demonstrada pelo menos uma geração multimídia e o respectivo registro de consumo, quando houver consumo de UCT.

5.7. Controle de UCT

A licitante deverá demonstrar ferramenta de acompanhamento de UCT contendo, no mínimo:

- a) limite do plano ou saldo disponível;
- b) UCT utilizadas;
- c) data de recarga ou período de referência;
- d) consumo por usuário;

- e) consumo por modelo ou tipo de geração;
- f) relatório geral para o cliente;
- g) relatório individual por usuário, quando previsto;
- h) impossibilidade de acesso ao conteúdo gerado ou às consultas realizadas.

Critério de aceite: o ambiente deverá apresentar painel ou relatório de consumo com dados de teste suficientes para comprovação das funcionalidades.

5.8. Dashboard administrativo e governança

A licitante deverá demonstrar que o administrador possui acesso a painel de gestão com, no mínimo:

- a) usuários ativos;
- b) quantidade de interações ou uso;
- c) modelos utilizados;
- d) assistentes ou prompts utilizados;
- e) relatórios exportáveis ou visualizáveis;
- f) indicadores de consumo;
- g) ausência de acesso ao conteúdo das pesquisas, prompts, arquivos e respostas dos usuários.

Critério de aceite: o dashboard deverá comprovar a capacidade de gestão e, simultaneamente, a preservação da privacidade do conteúdo das interações.

5.9. Segurança, privacidade e LGPD

A licitante deverá apresentar evidências técnicas ou documentais de que a solução:

- a) utiliza criptografia em trânsito por TLS 1.2 ou superior;
- b) utiliza criptografia de dados em repouso;
- c) possui política de não utilização dos dados para treinamento de modelos;
- d) possui Zero Day Retention ou mecanismo equivalente;
- e) permite segregação lógica dos dados da CONTRATANTE;
- f) possui controles de acesso;
- g) prevê exclusão definitiva dos dados ao encerramento do contrato;
- h) possui documentação de conformidade, certificação, relatório ou declaração de segurança compatível com o exigido no TR.

Critério de aceite: as evidências poderão ser demonstradas por documentação oficial, telas administrativas, políticas públicas do fabricante, declaração formal do fabricante ou relatório técnico.

5.10. Integrações

Quando aplicável ao plano demonstrado, a licitante deverá demonstrar integração, conector ou mecanismo de conexão com, no mínimo, os ambientes exigidos no Termo, como Gmail, Google Calendar, Outlook, Google Drive, Google Meet, Zoom ou Teams.

A demonstração poderá ocorrer em ambiente de teste, com contas fictícias ou contas disponibilizadas pela própria licitante, desde que permita verificar o funcionamento técnico da integração.

Critério de aceite: deverá ser demonstrada pelo menos uma integração funcional e apresentadas evidências de disponibilidade das demais integrações exigidas.

5.11. Bot de reuniões

Quando aplicável ao nível de assinatura demonstrado, a licitante deverá demonstrar que a solução possui recurso capaz de:

- a) ingressar em reunião virtual;
- b) gravar ou transcrever a reunião, quando autorizado;
- c) gerar resumo;
- d) gerar lista de tarefas ou encaminhamentos;
- e) disponibilizar ata ou registro da reunião.

Critério de aceite: poderá ser realizada reunião simulada, com conteúdo fictício, para demonstração da funcionalidade.

5.12. Academia corporativa e capacitação

A licitante deverá demonstrar a existência de ambiente de capacitação contendo:

- a) cursos ou trilhas de aprendizagem em IA;
- b) carga horária compatível com o exigido no TR;
- c) conteúdo acessível aos usuários;
- d) emissão de certificado ou comprovação de conclusão, quando previsto;
- e) cursos em português ou com suporte adequado ao usuário brasileiro.

Critério de aceite: deverá ser demonstrado o catálogo de cursos, carga horária e mecanismo de acesso dos usuários.

6. Requisitos eliminatórios da POC

Serão considerados eliminatórios, para fins de aprovação da POC, os seguintes requisitos:

- a) não comprovar que a solução é fornecida em modelo SaaS;
- b) não demonstrar acesso a múltiplos modelos de IA;
- c) não demonstrar funcionamento em português do Brasil;
- d) não demonstrar controle administrativo de usuários;
- e) não demonstrar dashboard ou relatórios de uso;
- f) não demonstrar ferramenta de controle de UCT ou créditos, quando aplicável;
- g) não comprovar mecanismos de segurança, criptografia e proteção de dados;
- h) não comprovar política de não utilização dos dados da CONTRATANTE para treinamento de modelos;
- i) permitir acesso do administrador ao conteúdo das interações dos usuários, em desacordo com o TR;
- j) não atender às funcionalidades mínimas do nível de assinatura ofertado;
- k) não apresentar declaração de propriedade, desenvolvimento ou credenciamento pelo fabricante, quando exigida no TR.

7. Critério de aprovação

A solução será considerada aprovada na POC quando demonstrar atendimento integral aos requisitos eliminatórios e, no mínimo, 90% dos requisitos avaliáveis previstos no roteiro técnico.

Os requisitos não demonstrados deverão ser registrados no relatório técnico da equipe avaliadora, com indicação de sua relevância, impacto e possibilidade ou não de saneamento.

Não será admitido saneamento posterior para requisito eliminatório não atendido, salvo quando a falha decorrer de indisponibilidade temporária devidamente comprovada e não relacionada à capacidade técnica da solução, a critério exclusivo e motivado da CONTRATANTE.

9. Reprovação na POC

Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja reprovada na POC, deverá ser desclassificada, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, podendo a CONTRATANTE convocar a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para realização de nova POC nas mesmas condições.

10. Custos da POC

Todos os custos necessários à realização da POC serão de responsabilidade exclusiva da licitante convocada, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento pela disponibilização de ambiente, licenças temporárias, suporte, equipe técnica, deslocamentos, demonstrações ou demais recursos necessários à comprovação da solução.

11. Limitações da POC

A realização da POC não gera direito subjetivo à contratação, não substitui a análise dos demais requisitos de habilitação e não afasta a responsabilidade da licitante pelo cumprimento integral de todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

A aprovação na POC limita-se à comprovação técnica da solução apresentada naquele momento, permanecendo a CONTRATADA responsável por manter, durante toda a execução contratual, as funcionalidades, níveis de serviço, segurança, conformidade, desempenho e demais requisitos exigidos.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Edital Eletrônico nº 20260004-ETICE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2026 –
Processo nº 30032.001523/2026-12

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o Edital Eletrônico nº 20260004 - ETICE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital Eletrônico nº 20260004 - ETICE, o Anexo I - Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços compreendendo contratação de Assinatura de Solução de Inteligência Artificial Generativa em modelo *Software as a Service* (SaaS), contemplando a disponibilização de plataforma corporativa unificada, acesso a múltiplos modelos de IA, geração de conteúdo multimídia e serviços técnicos especializados de suporte por demanda, nas condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de execução e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e demais condições, constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras da subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referente se encontram definidos no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial, nos termos da Seção 5, art. 102, item 1, alínea “a”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá observar os termos dispostos no Código de Conduta Ética e Integridade da ETICE, disponível no site eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-etice/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso.

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- I. Data e hora do incidente;
- II. Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- III. Descrição dos dados pessoais afetados;
- IV. Número de titulares afetados;

V. Relação dos titulares envolvidos;

VI. Riscos relacionados ao incidente;

VII. Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;

VIII. Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

IX. Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

X. O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

I. Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

II. Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

III. Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Anexo I - Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma a seguir:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. Este contrato poderá ainda ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da classificação orçamentária: 30200003.19.126.223.21054.03.339040.1.501.1200070.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O modelo de gestão contratual consta no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este contrato.

16.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

16.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de _____ de 2026

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)